Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.695/91
DE 22 / 10 / 91

Encorpora abono de que trata a Lei Federal nº 8.178 aos salários dos servidores municipais.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar aos salários dos inativos, pensionistas e servidores municipais, a partir de 01.10.91, o abono' de que trata a Lei Federal nº 8.178 de 01.03.91.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal ' autorizado a suplementar as dotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01.10.91.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aso interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de outubro de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL